

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
BELA VISTA DE GOIÁS N° 026/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023

Acrescenta o § 4º no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Bela Vista de Goiás, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Bela Vista de Goiás:

Art. 1º Acrescenta o § 4º no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Bela Vista de Goiás, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14. ...


§ 4º A Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás passa a contar com 13 (treze) vagas de Vereadores para as próximas Legislaturas, conforme disposto nos Parágrafos 2º e 3º deste artigo, e observados os limites estabelecidos no Art. 29, Inciso IV, alínea c, da Constituição Federal. ”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bela Vista De Goiás, ao 08 de maio de 2023.



EDIONES MARCOS DE CAMPOS
Presidente



PRISCILLA DE SOUSA A. DA SILVA
Vice-Presidente



RONALDO RODRIGUES GOMES
Primeiro-Secretário



SÉRGIO RODRIGUES TEIXEIRA
Segundo-Secretário

Publicado nesta data mediante afixação
de cópia no PLACARD desta Câmara.

Em: 08 / 05 / 2023


Mariana G. Gomes
Servidor(a)